ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **82.814.575/0001-02**, com sede na Av. Dom Pedro II, 230, Centro, Ipumirim, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDIR ZANELLA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ADAC EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua **FELIPE TURMENA, 77 - SUNTI, Concórdia - Santa Catarina**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **32.422.794/0001-78**, neste ato representada pelo senhor **OSVALDIR MORETTO**, a seguir denominada simplesmente de **DETENTORA DA ATA,** em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório nº 40/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2024, e pelas condições que estipula a seguir.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para que seja feita a renovação contratual por mais 12 meses.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da ata de registro de preço com a renovação do quantitativo conforme solicitado pela secretaria de educação mediante CI nº 12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Pelo presente, mediante Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação, anexa, fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 20, conforme previsto na Cláusula Terceira da respectiva ata.

2.2 O preço unitário para fornecimento do objeto do registro de preço será o apresentado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Serviço de Arbitragem para Futsal. 2 (dois) Árbitros e um anotador, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais e modalidade. Com períodos de 20 minutos. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e conforme o regulamento da competição que será fornecido pela Comissão Municipal de Esportes. Toda a prestação de serviço da arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela comisssão organizadora, a	Jogo	200	R$ 299,00	**R$ 59.800,00**

	empresa sofrerá notificação a ser emitida pela contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBFS e Minstério da Educação. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na Confederação Nacional e/ou Federação Estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Fica de responsabilidade da arbitragem a organização das tabelas e sumulas do campeonato.				
2	Serviço de Arbitragem para Futebol de Campo. 1 (um) Árbitros, 2 (dois) Assistentes e 1(um) Mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais e modalidade. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e conforme o regulamento da competição que será fornecido pela Comissão Municipal de Esportes. Toda a prestação de serviço da arbritagem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela comisssão organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBF e Minstério da Educação. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser	Jogo	150	R$ 593,00	**R$ 88.950,00**

	registrados e/ou filiados na Confederação Nacional e/ou Federação Estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Fica de responsabilidade da arbitragem a organização das tabelas e sumulas do campeonato.				
				Valor total:	**R$ 148.750,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Este instrumento e seus aditivos poderão ser firmados tanto por meio de assinatura manuscrita na presença de testemunhas, quanto por meio de assinatura eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020, produzindo ambas as formas os mesmos efeitos legais.

Ipumirim, 25 de fevereiro de 2025.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

OSVALDIR MORETTO
ADAC EVENTOS EIRELI
Detentor da Ata